



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

www.novaindependencia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia

Sexta-feira, 22 de setembro de 2023

Ano III | Edição nº 365

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Independência, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Independência poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novaindependencia.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Independência

CNPJ 44.430.429/0001-94

Rua Arthur Lino de Alencar, 01 - Centro

Telefone: (18) 3744-9990

Site: www.novaindependencia.sp.gov.br

Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia

Câmara Municipal de Nova Independência

CNPJ 55.752.042/0001-70

Rua Manuel Rodrigues dos Santos, 125

Telefone: (18) 3744-1300

Site: www.cmnindependencia.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Independência garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novaindependencia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Sexta-feira, 22 de setembro de 2023

Ano III | Edição nº 365

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 42, DE 22 SETEMBRO DE 2023.

Regulamenta a aplicação dos recursos financeiros provenientes da Lei Complementar n.º 195, de 8 de julho de 2022 - Paulo Gustavo, no âmbito do município de Nova Independência/SP.

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 195, de 8 de julho de 2022, que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural; altera a Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para não contabilizar na meta de resultado primário as transferências federais aos demais entes da Federação para enfrentamento das consequências sociais e econômicas no setor cultural decorrentes de calamidades públicas ou pandemias; e altera a Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para atribuir outras fontes de recursos ao Fundo Nacional da Cultura (FNC);

CONSIDERANDO o Decreto n.º 11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 11.525, de 11 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Complementar n.º 195, de 8 de julho de 2022, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa Minc n.º 5, de 10 de agosto de 2023, que dispõe sobre as regras e procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade de que trata o Decreto n.º 11.525, de 11 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Complementar n.º 195, de 8 de julho de 2022;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa Minc n.º 6, de 23 de agosto de 2023, que dispõe sobre coleta de dados para o monitoramento e avaliação da Lei Complementar n.º 195, de 8 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, regulamentada pelo Decreto n.º 11.525, de 11 de maio de 2023.

FERNANDO MACCHI SANTANA, Prefeito Municipal de Nova Independência, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Lei Orgânica.

DECRETA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a aplicação dos recursos financeiros provenientes da Lei Complementar n.º 195, de 8 de julho de 2022, no âmbito do município de

Nova Independência/SP.

§1º - Os recursos serão executados até 31 de dezembro de 2023, salvo eventual prorrogação.

§2º - O município aplicará os recursos financeiros repassados na execução de ações de audiovisual e nas demais áreas culturais.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO

Art. 2º. Fica, desde a publicação deste Decreto, instituída a COMISSÃO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DA LEI PAULO GUSTAVO, responsável pela condução descentralizada das diretrizes correspondentes aos recursos destinados ao setor cultural nos termos deste Decreto.

§1º - A respectiva Comissão será composta por 6 (seis) membros titulares e respectivos suplentes na seguinte disposição:

I - 2 (dois) representantes e 2 (dois) suplentes do Poder Executivo, indicados por ato do Prefeito Municipal;

II - 2 (dois) representantes e 2 (dois) suplentes do Poder Legislativo Municipal, indicados por ato do(a) Presidente da Câmara;

III - 2 (dois) representantes e 2 (dois) suplentes da sociedade civil, indicados mediante convite do Departamento/Diretoria/Secretaria.

§2º - A Comissão permanecerá vigente até o envio do Relatório de Gestão Final.

CAPÍTULO III

DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

Art. 3º. Observados os princípios da transparência e da publicidade, os chamamentos públicos e os seus resultados serão publicados no respectivo site do município e no seu Diário Oficial.

CAPÍTULO IV

DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 4º. A execução dos recursos de que trata este Decreto pelo município ocorrerá por meio de procedimentos públicos de seleção, observado o disposto no Decreto n.º 11.453, de 2023.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º. O município apresentará o relatório de gestão final por meio da Plataforma Transferegov em até 24 meses, contado da data da transferência do recurso pela União

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 22 de setembro de 2023.

FERNANDO MACCHI SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado em sua forma digital no Diário Oficial do Município na data supra.